



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES

Praça 10 de Agosto, nº 10 Centro - CEP: 29.590.000

CNPJ: 27.174.127.0001-83 - Divino de São Lourenço - ES

Tel. (28) 35511166 - 35511177 - Fax- 35511186

LEI Nº 356/2010

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **Miguel Lourenço da Costa**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de “**ASSESSOR JURÍDICO**” (**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**), com as seguintes características:

Descrição Sumária do cargo:

- Assessorar a Secretaria de Ação Social no atendimento às pessoas financeiramente pobres, que, comprovadamente, não possuam condições de arcarem com honorários sem deixarem de prover com o próprio sustento ou de suas famílias, no que tange aos direitos e necessidades na área jurídica e administrativa.

Descrição detalhada das Atribuições:

- atender, editar e peticionar junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em favor de pessoas financeiramente pobres, que, comprovadamente, não possuam condições de arcarem com honorários sem deixarem de prover com o próprio sustento ou de suas famílias;
- deslocar até aos locais necessários ao fiel cumprimento dos pedidos realizados, conforme data, hora e dia designados;
- executar outras atividades que lhe sejam designadas e correlatas.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Formação superior em Direito e inscrição no Conselho da Classe.

Experiência: Não exige experiência profissional anterior.

Outros fatores a se considerar:



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES

Praça 10 de Agosto, nº 10 Centro - CEP: 29.590.000

CNPJ: 27.174.127.0001-83 - Divino de São Lourenço - ES

Tel. (28) 35511166 - 35511177 - Fax - 35511186

Recrutamento: Externo ou interno, mediante indicação do Prefeito Municipal.

Julgamento e iniciativa: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para obtenção de resultado.

Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho.

Responsabilidade pelo patrimônio: O ocupante do cargo lida com patrimônio em forma de equipamento e material, podendo provocar perdas parcialmente recuperáveis decorrentes de descuidos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao "ASSESSOR JURÍDICO", a título de subsídios mensais, a importância constante na Carreira IX do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço, 22 de março de 2010.

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos
Vinte e dois dias do mês de março de 2010.
(22/10/2010)

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração